



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.351 DE 25 DE MAIO DE 2009.

“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIPAC-FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação com a UNIPAC – Fundação Presidente Antônio Carlos, tendo por objeto o desenvolvimento do ensino superior no Município de Abre Campo.

Parágrafo Único - Para execução do previsto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal a:

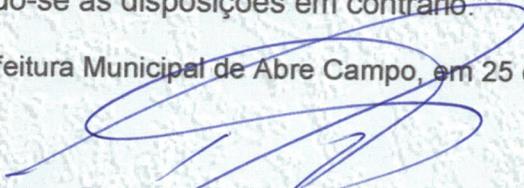
- a) realizar cessão de servidor público, com ônus para o Município;
- b) realizar despesas correntes para manutenção das atividades de ensino superior;
- c) proceder a cessão de equipamentos.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são as orçamentárias vigentes, estimadas no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano.

Parágrafo Único - As autorizações contidas neste artigo, ficam vinculadas às finalidades contidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, em 25 de maio de 2009.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo
Estado de Minas Gerais